



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 6190/2016 - 48838

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030A/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **11h:00min** do dia **02 (dois) do mês de setembro de 2016**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **710/2016**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS**, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, onde são realizados procedimentos em pacientes do SUS** os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

1.1.1 - A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos Prazos e Condições Estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;

1.1.3 - As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;

1.1.4 - A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II, nas condições previstas neste Edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.3 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade dos serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no Certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes, Identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030A/2016 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030A/2016 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regularmente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o Único admitido a Intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1.1, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemblado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de Eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício, no caso de Sociedade Civil;

3.3.4 - Decreto de Autorização, no qual estejam Expressos seus Poderes para Exercer Direitos e Assumir Obrigações em decorrência de Tal Investidura e para Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se Representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a Firma do Outorgante Reconhecida, em que Constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em Especial o Nome da Empresa da Outorgante e de Todas as Pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para Dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos Representantes Legais da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para Exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a Licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no respectivo conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no respectivo conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame, e apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última Datada e Assinada pelo Representante Legal da empresa, ser Redigida em Linguagem Clara, Sem Rasuras, Ressalvas ou Entrelinhas, e deverá Conter:

5.1.1 - Razão social da empresa;

5.1.2 - Proposta Financeira, mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.1.2.1 - Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do serviço (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5.1.2.2 - Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX**, são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

Observação: Serão Considerados, para Fins de Julgamento, os Valores constantes no Preço até, no Máximo, Duas (02) Casas Decimais Após a Vírgula, sendo Desprezadas as Demais, se houver, também em Eventual Contratação.

5.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos.

5.1.4 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

5.2 - Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da Conta Bancária para depósito.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela, poderão Fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), Oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo Lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo Valor Unitário do Item em disputa.

6.4 - Caso Duas ou Mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser Efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada Lance será estabelecida pelo Pregoeiro no Momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço apresentado pela Mesma, que será considerado para Efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso Não seja Ofertado Nenhum Lance Verbal, será Verificada a Conformidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar Diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A Classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1 - Não Atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não Atenderem aos Requisitos do item 5;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, Vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.15.1 - Entende-se, como Empate Ficto, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela Considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do Certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas Remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Satisfizer as Exigências do subitem 6.16, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

6.20 - A Sessão Pública não será Suspensa, Salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

7.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

7.1.2.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;
7.1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;
7.1.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;
7.1.3.6 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou **Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em todas as vias por seu Representante Legal.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 - A empresa deverá Comprovar sua Capacidade Técnica ou do Responsável Técnico pelas Prestações dos Serviços, com a Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado e / ou Certidão Expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha Executado Prestação de Serviços de Características Semelhantes e de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superiores ao do Objeto da Licitação.

7.1.5.2 - Comprovação de Vínculo Empregatício ou Contratual de Engenheiro (os) Devidamente Registrado no Conselho competente, CREA ou outro Conselho, sendo estes Profissionais, enquadrados nas Respektivas Áreas, atinentes ao Objeto Licitado, Detentor (es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, Compatível(is) em Características, Quantidades e Prazos com o Objeto deste Certame.

7.1.5.3 - Certidão Atualizada de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Conselho, enquadrados nas Respektivas Áreas, atinentes ao Objeto Licitado.

7.1.5.4 - Declaração que Executará a Prestação do Serviço de acordo com as suas Especificações, e se compromete a Disponibilizar, para emprego Imediato, dos Equipamentos necessários à Realização da Prestação dos Serviços, e que se encontra em Condições Adequadas de Utilização e que alocará Profissionais com Experiência na Realização da Prestação dos Serviços, de Complexidade Igual ou Maior ao do Objeto desta licitação.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à Apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respektivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma Restrição.

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 18.1 e subitem 18.1.1, deste Edital.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

7.4 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.1 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

8.2 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

8.3 - Constatado o atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

8.4 - Em caso de Desatendimento às Exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias corridos para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias corridos, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

10.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

10.4 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1 - Neste Documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

10.12 - Quando houver Redução do Preço dos serviços, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos serviços, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

10.13 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As Despesas decorrentes, da Contratação dos Objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12 - PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO:

12.1 - Homologada a licitação, o Licitante será Informado que deverá Assinar a Ata de Registro de Preço;

12.2 - A Prestação dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, será efetuada Diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o Número de Referência da Ata;

12.3 - As Empresas Contratadas se obrigam a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;

12.4 - O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;

12.5 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) não puder Prestar o Serviço solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.6 - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) Obrigado(s) a Atender as Ordens de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, efetuadas Dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Serviços ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;

12.7 - O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

12.8 - O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico será conforme Solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, Não Podendo Ultrapassar **05 (cinco) dias Úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**

12.9 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em Segundo Lugar para Efetuar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, e assim Sucessivamente quanto aos Demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades Cabíveis;

12.10 - A Segunda Classificada só poderá Executar o Serviço à Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Execução da Primeira, e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual Previsto para cada Item do **Anexo I**, deste Edital;

12.11 – Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscal/Fatura, distintas, ou seja, de Acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Serviço Executado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;

12.12 - A Administração se Reserva o Direito de Suspende a Execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente;

12.13 - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as Disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

12.14 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico Correrão por Conta Exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.

12.15 - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.

12.16 - Somente será Cabida à Substituição dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, Cotado Por de Outra Empresa, se Restar Devidamente Comprovado que Não Possui Condições Técnicas para a Execução do Serviço ou o Prestador teve Encerrada suas Atividades. Ficando Condicionada a Comprovação de que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, em Substituição, Possuir Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Substituído e Aceito pela Administração.

12.17 - Se o Prazo de Entrega do Serviço Coincidir com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.

12.18 - A Conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico deverão ser Comunicados no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Classificados que Aceitarem a prestar os serviços pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

13.2 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

13.2.1 - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

13.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

13.3 - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

13.4 - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.5 - Caso a Fornecedora, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.

13.6 - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

13.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

13.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.

13.8 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;

13.8.1 - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

13.9 - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

13.10 - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respetivos Prazos;

13.11 - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

14 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

14.1 - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão das Secretarias Municipais Requisitantes;

14.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, Periodicamente, os Preços Praticados no Mercado para os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, Registrados e nas Mesmas Condições de Execução, para Fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços Resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais Requisitantes;

15.2 - Os Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar Efetivar a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, fará através de Solicitação Formal, contendo no Mínimo: o Local de Entrega, a Quantidade Pretendida, Local e Prazo de Retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e Indicação da Ata de Registro de Preço;

15.3 - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do Cumprimento de Todas as Obrigações relativas à Execução dos Serviços, inclusive Aplicação das Sanções Previstas neste Edital;

15.4 - Aos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico com Preços Superiores aos Registrados. Devendo Notificar O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

16.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos serviços prestados e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços prestados da CONTRATADA.

16.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.1.5 - Os serviços prestados deverão ser com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas e ANVISA, Comercializados no Mercado. O período de Validade dos serviços prestados deverá ser de no Mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

16.1.6 - Realizar novamente ou refazer os serviços que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

16.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

16.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

16.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para prestação dos serviços, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que origem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

16.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

16.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

16.1.14 - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas Garantam a Certificação de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA, se houver, dos serviços a serem prestados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

16.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

16.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

16.3 - O Registro de Preços será Formalizado por Intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições Previstas neste Edital.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará Obrigada, em função de Solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Executar os Quantitativos Registrados, Objetos da Contratação, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em Função do Direito de Acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis e Facultativas nas Demais Situações;

16.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na Razão dos Respetivos Limites de Prestação dos Serviços Registrados em Ata;

16.3 - A Supressão dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, Registrados na Ata Poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO PREÇO E REVISÃO:

17.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

17.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, Requerido pela Contratada, desde que Suficientemente Comprovado, de Forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

17.1.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, incluídas Todas as Despesas e Custos até Entrega no Local Indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e Qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e outras Não Especificadas neste Edital, mas que acompanham a planilha de que trata o **Anexo IX**;

17.2 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, Devidamente Comprovadas, em Decorrência de Situações Previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

17.3 - O Órgão Gerenciador deverá Decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no Prazo Máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior Devidamente Justificado no Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.4 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se Julgar Conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, Liberando as Empresas do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;

17.5 - Na Ocorrência do Preço Registrado, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador Notificará a Empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, Mantendo o Mesmo Objeto Cotado, Qualidade e Especificações;

17.5.1 - Dando-se por Infrutífera a Negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador Desonerará o Prestador em Relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem Prejuízos das Penalidades cabíveis;

17.5.2 - Simultaneamente Procederá a Convocação dos demais Fornecedores, Respeitada a Ordem de Classificação visando Estabelecer Igual Oportunidade de Negociação;

17.6 - Quando o Preço Registrado Tornar-se Inferior aos Praticados no Mercado, e a Empresa Não Puder Cumprir o Compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

17.6.1 - A Comprovação, para Efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante Juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da Apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

17.7 - A Revisão será Precedida de Pesquisa Prévia no Mercado Prestador de Serviço, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros Meios Disponíveis para Levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os Elementos para Fins de Graduar a Justa Remuneração do Serviço ou Fornecimento e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

17.8 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador Convocará Todas as Empresas no sentido de Estabelecer Negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se Preferência a Empresa de Primeiro Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, Respeitadas a Ordem de Classificação;

17.8.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá Prazo para Apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

17.8.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão Constar de Envelope Lacrado, a ser Entregue na Data Local e Horário Previamente Determinado;

17.8.1.2 - O Novo Preço Ofertado deverá Manter Equivalência entre o Preço Inicial Apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

17.8.2 - Não havendo Êxito nas Negociações para Definição de Novo Preço ou as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, Liberando as Empresas dos Compromissos Assumidos, Sem Aplicação de Penalidade;

17.9 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado Através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual Estarão as Empresas Vinculadas;

17.10 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata Proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, sem que Caiba Direito de Recurso.

18 - DA GARANTIA DO SERVIÇO:

18.1 - Os serviços prestados deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

18.2 - Todos os serviços deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

18.3 - Todos os serviços, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.

18.4 - Os serviços prestados deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.5 - Todo o serviço prestado, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

18.6 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.

18.7 - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, impressoras e recargas de toners que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:

19.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

19.1.2 - Manter Comportamento Inadequado Durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

19.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

19.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

19.1.5 - Pelo Atraso Injustificado na Entrega, da Prestação do Serviço, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total das Horas da Prestação do Serviço Licitado, limitada há 10 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

19.1.6 - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

19.1.7 - Multa de 10% sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

19.1.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

19.1.9 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.1.10 - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

19.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.3 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

20.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 20.1, deste Edital.

20.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

20.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

21.2 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.

21.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

21.4 - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail** e os Números de **Fax** e **Telefone**.

21.5 - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório, poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

21.6 - A Proponente que Vier a ser Contratada ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.7 - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.9 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e do Contrato dela Decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

21.10 - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

21.10.1 - **Anexo I** – Objeto e Descrição do Serviço;

21.10.2 - **Anexo II** - Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;

21.10.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

21.10.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

21.10.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

21.10.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

21.10.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

21.10.8 - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

21.10.9 - **Anexo IX** – Planilha de composição de custos.

Jaguarão, 28 de julho de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Serviço
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	60	Atendimentos	Manutenção de autoclaves.
02	40	Atendimentos	Manutenção de compressores de ar.
03	40	Atendimentos	Manutenção de caneta de alta e baixa rotação.
04	50	Atendimentos	Manutenção de aparelho foto polimerizador.
05	50	Atendimentos	Manutenção de aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato.
06	40	Atendimentos	Manutenção de aparelho amalgamador.
07	60	Atendimentos	Manutenção nos consultórios odontológicos (equipo completo da cadeira.

Observações:

- * A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- * A Empresa contratada deverá realizar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável
- * As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
- * A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

Local	Descrição do Objeto
UBS – Vencato	- Autoclave 220 v MS80360560002 com display LCD Color 42 x 60 x 41,5 CM. - Cadeira Odontológica Automática , volta à posição zero, acionada por motoredutor, toda a estrutura em aço maciço, pedal de comando multifuncional, encosto de cabeça, dois terminais de alta rotação, terminal de baixa rotação, duas seringas tríplice, bandeja de inox removível , refletor com intensidade de luz, manopla permitindo sua esterilização, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba removíveis, sugador de água, (abrir/fechar) , na cor verde. - Aparelho fotopolimerizavel na cor branca, com luz de LED, sem fio. - Equipamento para profilaxia odontológica por bicarbonato de sódio / ultra-som na cor branca. - Compressor odontológico 1,5 HP.
UBS – Bela Vista	- Aparelho fotopolimerizavel na cor branca, com luz de LED, Marca Kondortech. - Cadeira Odontológica Automática, volta à posição zero, acionada por motoredutor, toda a estrutura em aço maciço, pedal de comando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	multifuncional, encosto de cabeça, dois terminais de alta rotação, terminal de baixa rotação, bandeja de inox removível, refletor com intensidade de luz, manopla permitindo sua esterilização, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba removíveis, sugador de água, (abrir/fechar) , na cor azul, Marca MZ Perfect Quality. • Compressor odontológico 1,5 HP, Marca Fiac. • Amalgamador , Marca Odontomix. • Autoclave 220v digital horizontal com display LDC Color 42 x 60 x 41,5 CM, com potência 1400 W, capacidade 40 Litros em cor branca, Marca Stermax.
UBS – Boa Esperança	• Compressor odontológico 1,4 HP capacidade 38 Litros em cor branca, Marca Cristofoli. • Cadeira odontológica automática , volta à posição zero, acionada por motoredutor, roda estrutura em aço maciço, pedal de comando multifuncional, encosto de cabeça, um terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, uma seringa triplice, bandeja de inox removível, refletor com intensidade de luz, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba não removíveis , sugador de água, (abrir/fechar), na cor azul, modelo Maquinus Ouros Flex, Marca Dentemded. • Amalgamador Vibramat capsulat digital, bivolt, Marca Schustr. • Equipamento para profilaxia odontológica por bicarbonato de sódio / ultra-som na cor branca, Marca Kondortech. • Autoclave , Marca Kondortech.
UBS – Pindorama	• Cadeira odontológica automática , volta à posição zero, acionada por motoredutor, roda estrutura em aço maciço, pedal de comando multifuncional, encosto de cabeça, um terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, uma seringa triplice, bandeja de inox removível, refletor com intensidade de luz, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba não removíveis , sugador de água, (abrir/fechar), na cor verde, Marca Gnatus. • Compressor odontológico 1,5 HP capacidade 30 Litros em cor branca, Marca Schustr. • Autoclave 220 v MS80360560002 com display LCD Color 42 x 60 x 41,5 CM , Marca Digitale.
UBS – Kennedy	• Compressor de ar comprimido na cor azul, bivolt, Marca Olidefl. • Cadeira odontológica automática, volta à posição zero, acionada por motoredutor, roda estrutura em aço maciço, pedal de comando multifuncional, encosto de cabeça, um terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, uma seringa triplice, bandeja de inox removível, refletor com intensidade de luz, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba não removíveis , sugador de água, (abrir/fechar), na cor azul, Modelo Simplex L, Marca Gnatus. • Amalgador vibramat capsulat analógico, Bivolt, Marca Schustr. • Equipamento para profilaxia odontologica por bicarbonato de sódio / ultra-som na cor branca, Marca Schustr. • Aparelho fotopolimerizavel na cor branca , luz de LED , sem fio, Marca Schustr. • Autoclave 220 v MS80360560002 com display LCD Color 42 x 60 x 41,5 CM, Marca Digitale.
Policlínica	• Compressor odontológico 2.0 HP , Marca Fidc. • Cadeira odontológica automática, volta à posição zero, acionada por motoredutor, roda estrutura em aço maciço, pedal de comando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	multifuncional, encosto de cabeça, um terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, uma seringa triplice, bandeja de inox removível, refletor com intensidade de luz, unidade de água com abertura de 90 graus, cuba não removíveis, sugador de água, (abrir/fechar), na cor verde, Modelo Essenziale, Marca Odontomedcs. • Amalgamador capsulat analógico , bivolt, Marca Ondotomix. • Aparelho fotopolimerizavel na cor branca , luz de LED, sem fio, Marca Kondortech. • Autoclave 220 v com display LDC color 45 x 60 x 50 CM, Marca Stermax.
Setor de Almojarifado	• Cinco (05) autoclaves da marca Stermax digital, capacidade 40 Litros e uma (1) com capacidade para 30 Litros, horizontal contendo uma bandeja inox, 1400 W, pressão 101 KPA. Temperatura 121 C na cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.414.552/0001-97, com sede à Av. 27 de janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF. nº 523.537.960-87 e RG. nº 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030A/2015**, os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber e, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, especificados no Edital do **Pregão Presencial nº 030A/2016**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO**, aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, Propostas de Preços e Ata do **Pregão Presencial n.º 030A/2016**, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro.

1.1.1 - A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos Prazos e Condições Estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.1.3 - As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;

1.1.4 - A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

1.2. A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade dos serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

Caso haja Contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da Totalidade do(s) Item(ens) da Planilha de Quantitativos Estimados Anuais.

1.3. Todos os serviços prestados deverão estar dentro das normas da ANVISA, da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1. O Preço Unitário para Prestação do Objeto de Registro será o de Menor Preço Inscrita na Ata do **Pregão Presencial nº 030A/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas Propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro.

2.1.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

b) Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos serviços, incluído todas as Despesas e Custos até a efetiva prestação, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar, e outras não especificadas neste Edital;

c) Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);

d) O Valor dos serviços será atualizado, de acordo com o Reajuste, determinado pelo Governo Federal, ou pelo Mercado, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

e) Quando houver Redução dos Preços, também por determinação do Governo Federal, ou pelo Mercado, serão Reduzidos os Preços dos serviços, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custo;

f) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

g) No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;

h) Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará a empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou lote visando à negociação para a Redução de Preços e sua adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

i) Dando-se por infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

j) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

k) Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 1) A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, lista de Preços de insumos, Notas Fiscais de aquisição dos insumos, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;
- m) A Revisão será precedida de pesquisa prévia no Mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de Mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração dos serviços ou Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido;
- n) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará Todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos Preços originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- m.1.1) Frustrada a negociação da Manutenção do Preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:
- m.1.1.1) As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- m.1.1.2) O Novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;
- m.1.2) Não havendo êxito nas negociações para Definição de Novo Preço ou as licitantes não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;
- o) Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;
- p) Na ocorrência de Cancelamento do Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A Vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os Órgãos ou Entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.3. Se o Compromitente Prestador do Serviço não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar a Prestação do Serviço, e assim sucessivamente, sem prejuízo as Penalidades cabíveis.
- 5.4. Poderá ainda, ser convocado para Contratação a Compromitente Empresa detentora do Segundo Preço Registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da Primeira Registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um Prestador de Serviço, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de execução de serviço for superior à capacidade do detentor da vez;
- 5.5. A Compromitente Empresa obriga-se a executar a Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 12 e seguintes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ÔNIBUS ODONTOGINECOLÓGICO.

6.1. A Prestação dos Serviços para a Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, previamente, ou contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do presente instrumento, sob pena das sanções previstas no Edital e neste contrato.

6.2. Cada Prestação de Serviços para Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico deverá ser efetuado mediante Solicitação por Escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário da Prestação do Serviço, a Quantidade pretendida, o Local para a entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior.

6.3. As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Serviços efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega da Prestação dos Serviços para a Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, ocorrer em Data posterior a do seu Vencimento.

6.4. A Prestação dos Serviços para Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico deverá (ão) ser entregue (s), de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Serviço, sempre no Município de Jaguarão - RS.

6.4.1. O Prazo de Validade da Prestação dos Serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à mencionada.

6.4.2. O Prazo de Entrega será conforme solicitação do órgão/entidade Requisitante, previamente, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

6.5. Não serão Aceitos Prestações de Serviços, Suspeitos de Alteração, Adulteração, Fraude ou Falsificação com risco Comprovado à Saúde, a Biossegurança, Integridade Física dos Usuários das Salas ou Prédio, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.6. A Prestação dos Serviços deverão ser entregues, de acordo com as Normas Técnicas e que correspondam Efetivamente a uma Boa Qualidade dos Serviços Prestados.

6.7. Se a(s) Detentora(s) com Preço Registrado em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração Convocará a Empresa com Preços Registrados em Segundo Lugar, para efetuar a Prestação dos Serviços, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicados às faltosas, as Penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

6.8. A Prestação dos Serviços para Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Serviços, delas devendo Constatar, o Serviço Realizado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

6.9. As Horas da Prestação dos Serviços, somente serão consideradas Concluídas mediante a Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.10. O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, Contados do Recebimento Provisório.

6.11. A substituição do serviço de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Ônibus Odontoginecológico, cotado, ocorrerá se for devidamente Comprovada a Falta de Técnica, Ineficácia e Responsabilidade, Ficando condicionada a Comprovação de que a Prestação do Serviço em substituição possui Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Requerido e Aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Se o Prazo de Entrega da Prestação do Serviço coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro (01) dia Útil subsequente.

6.14. A Conclusão da Prestação dos Serviços deverão ser Informados no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO:

- a) Os serviços prestados deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.
- b) Todos os serviços prestados deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.
- c) Todos os serviços que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores, Usuários do SUS.
- d) Os serviços deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.
- e) Todo o serviço, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.
- f) O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.
- g) A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, impressoras e recargas de toners que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.
- a.1) Neste Documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.
- b) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- c) Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- d) Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- e) Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.
- f) Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.
- g) No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

- h) Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;
- i) Quando houver Redução do Preço dos serviços, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos serviços, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.
- j) Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.
- k) Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
--

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela Contratação ou Não de Prestação de Serviços, decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das Quantidades Estimadas, ficando-lhe facultada a Utilização de Outros Meios para Aquisição de Item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo Assegurado ao Beneficiário do Registro de Preços Preferência em Igualdade de condições, sem que caiba Recurso ou Indenização;

9.1.2. Dilatar o Prazo de Vigência dos Contratos Resultantes do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o Prazo legalmente Permitido, quando os Preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos Órgãos Usuários;

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os Prestadores de Serviços e seus respectivos Saldos, visando subsidiar os pedidos de Serviços, respeitada a Ordem de Registro e os Quantitativos a serem Prestados;

9.1.4. Decidir sobre a Revisão ou Cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior devidamente Justificado no Processo;

9.1.5. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, Periodicamente, os Preços Praticados no Mercado para os Serviços Registrados e nas mesmas condições de Prestação, para fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração;

9.1.6. Emitir a Autorização de Ordem de Serviço;

9.1.7. Dar Preferência de Contratação com o Detentor do Registro de Preços ou Conceder Igualdade de Condições, no caso de Contrações por outros Meios Permitidos pela Legislação;

9.1.8. Aplicar as Penalidades cabíveis, nas Situações Previstas.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou Não Contratação do Objeto de Registro de Preço ou Contratar nas Quantidades Estimadas;

9.2.2. Proporcionar à Empresa Prestadora do Serviço todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e Entrega dos Serviços, dentro das Normas estabelecidas no Edital e neste contrato;

9.2.3. Proceder à Fiscalização da Contratação, mediante controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas à execução da Prestação dos Serviços, inclusive à Aplicação das Sanções previstas neste Edital;

9.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução Total do Compromisso, caracterizada pelo Não Comparecimento da Executora da Prestadora do Serviço, para a retirada da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à Convocação dos Remanescentes;

9.2.5. Aplicar as Penalidades de sua competência ao Executor, da Prestação do Serviço, faltoso;

9.2.6. Notificar a Administração dos casos de licitações com Preços Inferiores aos Registrados em Ata;

9.2.7. Rejeitar, no Todo ou em Parte, a Prestação de Serviços, entregues, em Desacordo com as Obrigações assumidas pelo Compromitente Executor da Prestação do Serviço;

9.2.8. Efetuar os Pagamentos dentro das Condições Estabelecidas no Edital;

9.3. Compete ao Compromitente Executor da Prestação do Serviço:

9.3.1. Entregar os Serviços, nas condições Estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender Todos os pedidos de Execução de Serviços durante o Período de Duração do Registro de Preços, Independente da Quantidade do Pedido ou de Valor Mínimo, de acordo com a sua capacidade de Execução fixada na Proposta de Preço de sua Titularidade, observando as Quantidades, Prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.2. Prestar os Quantitativos Registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do subitem 12.1 e seguintes do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 9.3.3. Manter, durante a Vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de Todas as Obrigações assumidas e as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação;
- 9.3.4. Refazer os Serviços, recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer Ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o estipulado no subitem 6.1 e seguintes do Edital e seus Anexos, independentemente da Aplicação das Penalidades cabíveis;
- 9.3.5. Ter Revisado ou Cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os Pressupostos Previstos no subitem 2.1 e seguintes e subitem 10.1 e seguintes do Edital;
- 9.3.6. Atender a demanda dos Órgãos ou Entidade Usuários, durante a Fase da negociação de Revisão de Preços, com os Preços Inicialmente Registrados, Garantido a Compensação dos Valores da Prestação de Serviços, já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do Rompimento do Equilíbrio originalmente estipulado;
- 9.3.7. Vincular-se ao Preço Máximo (Novo Preço) definido pela Administração, resultante do Ato de Revisão;
- 9.3.8. Atender as Ordens de Serviços emitidas no Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço, quando a Conclusão de Entrega venha ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;
- 9.3.9. Ter direito de Preferência ou, Igualdade de Condições caso a Administração optar pela Prestação de Serviços, Objeto de Registro, por Outros meios Facultados na Legislação relativa às licitações;
- 9.3.10. Responsabilizar-se pelos Danos causados Diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua Culpa ou Dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços;
- 9.3.11. Receber os Pagamentos respectivos nas condições Pactuadas na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 10.1. O Objeto de Registro de Preços, Contratado, em função de Solicitação dos Usuários (Participantes ou Apostilados), poderá Sofrer Acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis.
- 10.2. Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos Respetivos Limites de Execução dos Serviços Registrados em Ata.
- 10.3. A Supressão da Prestação dos Serviços Registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1. Os Preços Registrados poderão ser Cancelados Automaticamente, por Decurso do Prazo de Vigência, quando não restarem Prestadores de Serviço ou ainda pela Administração quando a Compromitente Executora do Serviço:
- a) Não Formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou Não Retirar o Instrumento Equivalente no Prazo estipulado ou Descumprir exigências da Ata a que estiver Vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Instrumento de Ajuste;
 - c) Os Preços Registrados apresentarem-se Superiores ao do Mercado e não houver Êxito na negociação;
 - d) Der Causa a Rescisão Administrativa do Ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
 - e) Por Razão de Interesse Público, devidamente motivado;
 - f) Estiver Impedido para Licitar ou Contratar Temporariamente com a Administração ou for Declarado Inidôneo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;
 - g) Por Requerimento do Detentor da Ata, mediante Deferimento da Administração frente à Comprovação da Impossibilidade do Cumprimento das Obrigações assumidas, sem prejuízo das Penalidades previstas no Instrumento convocatório, neste Termo, bem como Perdas e Danos;
- 11.2. Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo Processo, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação ou Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Despesa decorrente da Contratação dos Objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

13.1. Pelo Descumprimento Total da obrigação assumida, caracterizado pela Recusa do Executor da Prestação do Serviço em Assinar o Contrato, Aceitar ou Retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no Prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;
- b)** Cancelamento do Preço Registrado;
- c)** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.1. As Sanções previstas nas alíneas anteriores poderão, a critério da Administração, ser aplicadas cumulativamente.

13.2. Por Atraso Injustificado na Execução do Contrato:

13.2.1. Pelo Atraso Injustificado na Entrega, da Prestação do Serviço, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total das Horas da Prestação do Serviço Licitado, limitada há 10 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

13.2.2 - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

13.2.3 - Multa de 10% sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

13.2.5 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2.6 - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

13.3 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.4 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual

13.4.1. A Penalidade de Multa, estabelecida no subitem 13.2 e seguintes, do subitem acima poderá ser Aplicada Cumulativamente com as demais Sanções previstas nas alíneas a, c e d do subitem, sem prejuízo da Rescisão Unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

13.5. Apresentação de Documentação Falsa, Não Manutenção da Proposta e cometimento de Fraude Fiscal, sem prejuízo das demais Cominações Legais:

- a)** Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema;

13.6. Caberá a Administradora, na Qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a Notificação por Escrito de Irregularidade pelo Órgão ou Entidade Requisitante, aplicar ao Prestador do Serviço, Garantido o Contraditório e a Ampla Defesa, as Sanções Administrativas;

13.7. A Penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da Autoridade Máxima da Administração, facultada a Ampla Defesa, na Forma e no Prazo estipulado no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.8. O Prestador do Serviço que Não Recolher as Multas, tratadas nas alíneas anteriores, no Prazo Máximo de 05 (cinco) dias Úteis, contados da Notificação, ensejará também, a Aplicação da Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração, enquanto não Adimplida a Obrigação;

13.9. Ao Órgão ou Entidade Usuário, na Qualidade de Responsável pelo Controle do cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de Execução da Prestação dos Serviços, caberá à Aplicação das demais Penalidades previstas neste Instrumento e no Edital de convocação.

13.10. Fica Garantido ao Prestador de Serviço o Direito prévio da Citação e de Ampla Defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados da Notificação ou Publicação do Ato;

13.11. Somente poderão as Penalidades ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade Competente, mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de Circunstâncias Fundamentadas em Fatos Reais e Comprovados, desde que Requeridas **por Escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) Dias Úteis** da data em que for Notificada da Pretensão da Administração da Aplicação da Pena.

13.12. As importâncias relativas às Multas deverão ser Recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou em Conta Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a Publicação do respectivo Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, _____ de _____ de 2016

Secretário Municipal

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Esta Minuta de Contrato foi Examinada
e Aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS	030A/2016	01/01			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Manutenção de autoclaves.	Atendimentos	60		
02	Manutenção de compressores de ar.	Atendimentos	40		
03	Manutenção de canetas de alta e baixa rotação.	Atendimentos	40		
04	Manutenção de aparelho foto polimerizador.	Atendimentos	50		
05	Manutenção de aparelho ultrassom e jato de bicarbonato.	Atendimentos	50		
06	Manutenção de aparelho amalgamador.	Atendimentos	40		
07	Manutenção em consultórios odontológicos (equipo completo da cadeira).	Atendimentos	60		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

Observações:

- * A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- * A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;
- * As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
- * A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. nº _____,
com sede na _____, (rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G.
nº _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº 030A/2016 - Registro de Preços**, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão,
Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar
Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a) _____ Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 030A/2016 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Valor de Referência do atendimento
SECRETARIA DE SAÚDE				
01	60	Atendimentos	Manutenção de autoclaves	R\$ 1.573,33
02	40	Atendimentos	Manutenção de compressores de ar.	R\$ 1.806,67
03	40	Atendimentos	Manutenção de caneta de alta e baixa rotação.	R\$ 275,00
04	50	Atendimentos	Manutenção de aparelho foto polimerizador.	R\$ 448,00
05	50	Atendimentos	Manutenção de aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato.	R\$ 871,67
06	40	Atendimentos	Manutenção de aparelho amalgamador.	R\$ 260,00
07	60	Atendimentos	Manutenção em consultórios odontológicos (equipo completo da cadeira).	R\$ 696,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030A/2016

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS	030A/2016	01/01					
EMPRESA:							
ENDEREÇO:		TEL.:					
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
...							
07							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.